



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

EDITAL Nº 2/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO**

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Portaria PGFN/ME nº 2.614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação em Direito, matriculados a partir do 1º semestre, em cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, desde que, na data da inscrição, não estejam cursando o último semestre do curso.

1.2. NÃO poderão participar da seleção:

1.2.1. advogados que atuem, durante a vigência do estágio, judicialmente ou extrajudicialmente, em causas nas quais figurem, como parte ou interessada, a União ou suas Autarquias e Fundações;

1.2.2. ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

1.3. O estágio será exercido na modalidade presencial em uma das Unidades da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme quadro de vagas disponível no item 2.2.

1.4. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.5. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.6. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Avaliação designada pela Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, nos termos do Anexo I.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente certame visa ao preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação em Direito disponíveis para a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região e aquelas que forem disponibilizadas dentro do prazo de validade da seleção.

2.2 Quadro das vagas:

Curso/área de conhecimento	Nº de Vagas Disponíveis	Atividades	Unidade (base territorial para prestação do estágio)
DIREITO	13	Monitoramento de Protocolo de Novos Processos em 1ª e 2ª Instância e Análise de Carteira – 2ª Instância. Gestão e acompanhamento de	1. PRFN3/São Paulo-SP 2. PFN/MS 3. PSFN Araçatuba 4. PSFN Bauru 5. PSFN Campinas 6. PSFN Guarulhos

	<p>processos – Sistema de Recuperação de Crédito e Sistema de Representação Judicial (1ª instância).</p> <p>Suporte à análise da carteira de processos em tramitação, para viabilizar atuação estratégica anterior à apreciação judicial de pedidos de tutela de urgência formulados pelas partes adversas.</p> <p>Gestão e acompanhamento de pedidos de revisão de dívida inscrita e expedientes administrativos afetos à dívida ativa.</p> <p>Diligenciamento complementar destinado à localização de bens perante os órgãos de registro e Juntas Comerciais.</p>	<p>7. PSFN Jundiáí</p> <p>8. PSFN Marília</p> <p>9. PSFN Osasco</p> <p>10. PSFN Piracicaba</p> <p>11. PSFN Presidente Prudente</p> <p>12. PSFN Ribeirão Preto</p> <p>13. PSFN Santo André</p> <p>14. PSFN Santos</p> <p>15. PSFN São Bernardo do Campo</p> <p>16. PSFN São Carlos</p> <p>17. PSFN São José do Rio Preto</p> <p>18. PSFN São José dos Campos</p> <p>19. PSFN Sorocaba</p> <p>20. PSFN Taubaté</p>
--	---	--

2.3 O candidato pode optar por exercer suas atribuições em qualquer das unidades indicadas na tabela acima, de acordo com a opção que fizer no momento da inscrição.

2.4 Do total das vagas de estágio ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.4.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.4.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.4.5 O candidato com deficiência deve apresentar, no momento da inscrição, o laudo médico, via cópia digital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico válido, o candidato participará da seleção somente na concorrência ampla.

2.4.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.4.7 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.5.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou será

diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 2018.

2.5.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.5.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.5.6 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6 Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.7 Os candidatos negros e os com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8 Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 2 de maio de 2022 e 11 de maio de 2022, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/122-HJzGOfZ9whn95dqssbTNdG6XeCZi211KEsL11Kw/edit?usp=sharing>

3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher a unidade (base territorial) na qual realizará o trabalho presencial.

3.4 Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.5 O candidato que acessar o formulário eletrônico com uma conta Google poderá fazer o upload dos documentos que comprovem os elementos informados na inscrição diretamente no formulário eletrônico. Caso não disponha de uma conta Google, deverá enviar mensagem para a caixa de e-mail selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br, no prazo de inscrição previsto no item 3.2, requerendo instruções para formalizar a inscrição por correio eletrônico, sob pena de não ser habilitado no Processo Seletivo.

3.6 Os principais documentos necessários à comprovação dos elementos informados sobre o candidato devem ser apresentados no momento da inscrição, além do documento oficial de identificação.

3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9 A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2 Análise curricular (1ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado na etapa de análise curricular o candidato que:

- (i) não tenha graduação em Direito;
- (ii) não esteja cursando pós-graduação em Direito; e/ou
- (iii) esteja cursando o último semestre da pós-graduação.

4.2.2 A comprovação dos requisitos enumerados nos subitens (i) e (ii) do item 4.2.1 será realizada por meio de cópia digital do diploma da graduação ou certificado de conclusão de curso emitido por entidade regularmente instituída e comprovante de matrícula em curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição pública ou privada, de educação superior, reconhecida pelo Ministério da Educação,

4.2.3 A condição descrita no subitem (iii) do item 4.2.1 será declarada no formulário de inscrição e sua comprovação será apresentada para fins de contratação.

4.2.4 A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos emitidos por instituição regularmente instituída.

4.2.5 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência informada.

4.2.6 Todos os documentos comprobatórios devem ser apresentados no momento da inscrição, conforme definido no item 3.5.

4.2.7 A pontuação máxima da 1ª etapa será de 40 (quarenta) pontos.

4.2.8 Será considerado classificado para a 2ª etapa o candidato no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota.

4.2.9 O resultado da 1ª etapa será divulgado por Edital no site: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, conforme cronograma definido no Anexo III. Do resultado caberá recurso no prazo de dois dias úteis, a ser enviado pelo candidato inscrito para a caixa de e-mail selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br.

4.3 Entrevista (2ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.3.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.

4.3.2 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.3.3 O candidato se responsabilizará pela infraestrutura tecnológica e pela conexão para o tráfego de informações necessárias à realização da entrevista.

4.3.4 Na entrevista, será avaliado o perfil profissional do candidato e a relação entre o seu objeto de estudo na pós-graduação com as atribuições da vaga de estágio.

4.3.5 A pontuação máxima na 2ª etapa será de 60 (sessenta) pontos.

4.3.6 O não comparecimento do candidato à entrevista previamente agendada implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.4 A nota final da seleção será a soma das notas das 1ª e 2ª etapas e, para fins de classificação final, deverá computar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.5 Em caso de empate, terá prioridade o estudante contemplado em sua graduação pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES).

4.5.1 A declaração desta condição deve ser feita no momento da inscrição no Processo Seletivo.

4.6 Mantido o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

4.7 Após as etapas descritas acima, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.8 A ordem de classificação será realizada independentemente da base territorial (unidade) escolhida pelo candidato.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PRFN3, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do candidato, ele será considerado desistente do Processo Seletivo.

5.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá fazer a opção expressa pelo final da fila de classificados.

5.5 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade e CPF;

II- Comprovante de endereço com CEP; e

III- Declaração de vínculo com a instituição de ensino.

5.6 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6.1 Uma vez convocado para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato que não formalizar sua assinatura no prazo estipulado no ato da convocação ou não devolver as vias assinadas pelas partes envolvidas será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

5.7 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008.

5.8 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

5.9 A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Na hipótese de ser ofertado o exercício remoto do estágio, a critério da PGFN, o estagiário contratado, para exercer suas atividades remotamente, deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

7.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Gabinete da Procuradora Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região por meio da caixa selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo no site <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

7.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito à desclassificação do Processo Seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

7.5 A participação no programa de estágio de pós-graduação no curso de Direito previsto no presente Edital é considerada como prática forense para fins do concurso de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, conforme Resolução CSAGU n.º 11, de 26 de outubro de 2021. Além disso, no mesmo normativo, há a previsão de que o exercício de pelo menos 1 (um) ano desse estágio é considerado título para fins de pontuação no certame.

MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA
Procuradora Regional PRFN-3

JAMES SIQUEIRA
Subprocurador Regional PRFN-3

Anexo I

Comissão Avaliadora
1. Daniel Satiro de Carvalho Silva
2. Fernanda Regina Vilares
3. Flávia de Arruda Leme
4. Marcelo Dantas Rosado Maia
5. Marina Sponchiado Miura Pricoli

Anexo II**Cr terios a serem observados na 1ª Etapa – An lise Curricular**

T�pico	Item	Pontua�o	Pontua�o M�xima
N�vel da p�s-gradua�o na qual a inscri�o est� baseada	Especializa�o Lato Sensu	8	8
	Mestrado	9	9
	Doutorado	10	10
Forma�o complementar	Certificado ou declara�o de participa�o em a�o de desenvolvimento profissional conclu�da - Especializa�o Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado.	8	10
	Certificado ou declara�o de participa�o em a�o de desenvolvimento profissional conclu�da com carga hor�ria m�nima de 30 horas com certifica�o, com compet�ncias em estat�stica, programaa�o e codifica�o em planilhas Excel e Google.	5	
	Certificado ou declara�o de participa�o em a�o de desenvolvimento profissional conclu�da com carga hor�ria m�nima de 120 horas com certifica�o (cursos livres cujos objetos guardem pertin�ncia com as atividades listadas no item 2.2).	2	
Experi�ncia	Atua�o em est�gio ou atividade profissional (remunerada ou n�o, incluindo trabalho volunt�rio certificado).	5 pontos para cada 6 meses completos de experi�ncia, limitados a tr�s v�nculos	20

Anexo III**Cronograma**

ATO	DATAS

Inscrições	02/05/2022 a 11/05/2022
Publicação do resultado preliminar da análise curricular	Até 18/05/2022
Prazo para interposição de recurso	Dois dias após a publicação do resultado preliminar da análise curricular
Resultado dos recursos e convocação para as entrevistas	Até 25/05/2022
Realização das entrevistas	Entre 30/05/2022 e 08/06/2022
Publicação de resultado final	Até 13/06/2022



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fagundes Lellis Vieira, Procurador(a) Regional**, em 25/04/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **James Siqueira, Subprocurador(a) Regional**, em 25/04/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24250371** e o código CRC **340E2F97**.